



Câmara Municipal de Castro Marim

## ATA

Nº 08

reunião ordinária realizada em 30 de março de 2016

**Presidência:** Francisco Augusto Caimoto Amaral -----

**Vereadores presentes:**

Carlos José Muge Nóbrega

Célia Paula Palmeiro de Brito

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Isabel Maria Gomes Revez dos Reis -----

Faltas Justificadas: Filomena Pascoal Sintra -----

Hora de abertura: onze horas -----

Balancetes: Foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2016.03.29, que acusa os seguintes saldos: -----

**Conta Geral da Câmara** – 122.911,42 euros;

**Conta de Cauções Diversas** – 171.110,66 euros;

**Conta Fundo Social Europeu - Rede Social** – 8.738,34 euros;

**Conta Transferência INTERREG III B – ATL Medieval** – 1.472.39 euros;

**Conta Transferência INTERREG III A – TEE II** – 2.233,69 euros;

**Caixa Geral Depósitos - Prodep** – 43.444,54 euros;

**Caixa Geral Depósitos** – 215,03;

**Caixa Geral Depósitos** – 2.893,97 euros;

**Banco Comercial Português, SA** – 3.063,81 euros;

**Caixa de Crédito Agrícola** – 22.766,58 euros;

**Banco Espírito Santo, SA** – 7.046,75 euros;

**Banco Bpi, SA** – 13.485,68 euros;

**Banco Santander Totta, SA** - 10.000,00 euros;

**Cauções de Empreitadas e Fornecimentos** – 383.179.63 euros;

**Banco Comercial Português, SA** – 4.953,29 euros;

**Em Cofre** – 7.262,60 euros. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----



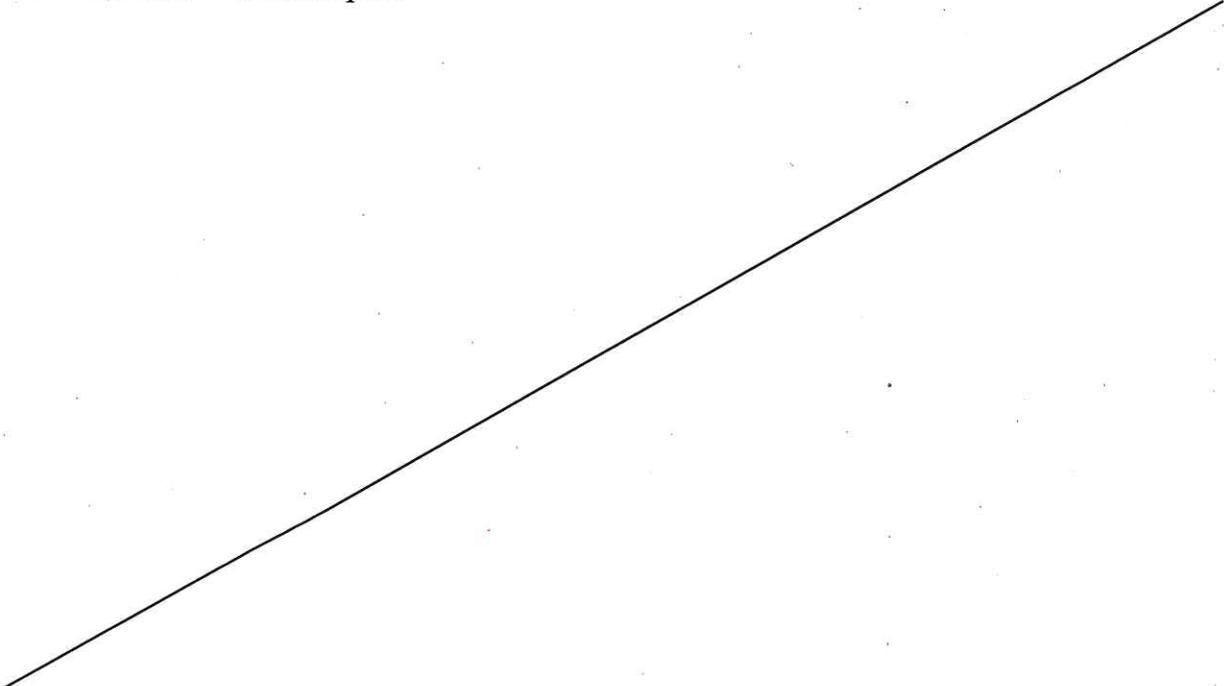
*Câmara Municipal de Castro Marim*

*R*  
*ca*  
*JR*

**reunião 2016/03/30**  
**Ordinária**

**ordem do dia**

1. Informações
2. Elaboração de projeto de execução e processo de concurso, referentes à requalificação da área de serviço de autocaravanas – Castro Marim – parecer prévio vinculativo (Proposta nº 70/2016/CM)
3. Elaboração de projeto de execução e processo de concurso, referentes à Praia Fluvial de Odeleite – parecer prévio vinculativo (Proposta nº. 71/2016/CM)
4. Indeferimento de Cartão Municipal do Idoso (Proposta nº. 72/2016/CM)
5. Renovação de Cartão Municipal do Idoso (Proposta nº. 73/2016/CM)
6. Atribuição de subsídio excecional, no âmbito do artigo 49º do RMAS – apoio ao arrendamento (Proposta nº. 74/2016/CM)
7. Aquisição de serviços para requalificação ornamental da Rua Juiz Conselheiro Doutor João Bernardino de Sousa Carvalho – parecer prévio vinculativo (Proposta nº. 75/2016/CM)
8. ACES Sotavento – pedido de colaboração (Proposta nº. 76/2016/CM)
9. Intervenção do público, nos termos do nº. 1, do artigo 16º. do Regimento da Câmara Municipal. -----





Câmara Municipal de Castro Marim

**reunião 2016/03/30**  
**Ordinária**

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Usou da palavra a Sra. Vereadora Célia Brito para felicitar as Juntas de Freguesia de Altura e Castro Marim pela realização das feirinhas da Páscoa, que trouxeram animação às nossas freguesias nesta época do ano e que representam um investimento de vulto, face às capacidades das J.Freguesia. -----

Solicitou que lhe fosse facultado para consulta o processo de adjudicação da requalificação da antiga escola de Monte Francisco – remodelação da capela. ----

O Sr. Presidente da Câmara referiu que não podia estar mais de acordo com as palavras da Sra. Vereadora quando enaltece o esforço das Juntas de Freguesia na realização das Feirinhas. Realçou também o apoio da Câmara a estas iniciativas.

O Sr. Vereador Nuno Pereira salientou também a realização de mais um Challenge de Atletismo 2016, promovido pelo Clube Recreativo Alturense, no fim de semana da Páscoa. -----

**Atas de reuniões anteriores** – Foi posta à apreciação e votação a ata de 17 de fevereiro de 2016. -----

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega referiu que, no ponto 5, foi transcrita a intervenção da Sra. Vereadora Filomena Sintra, ocupando 2 ½ páginas, sendo inconcebível fazer uma ata com este grau de pormenor. Não deve ser método recorrente a transcrição das intervenções. -----

O Sr. Presidente referiu que uma ata deve ter um resumo das intervenções. No entanto, qualquer membro do executivo é livre de exigir que fique na ata a transcrição da sua intervenção. Relativamente a este ponto, foi feita a transcrição de todas as intervenções. Já têm sido alteradas atas, por sugestão dos Srs. Vereadores do PS. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria. As Sras. Vereadoras Célia Brito e Isabel Reis não votaram por não terem estado presentes na reunião. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

Handwritten blue ink marks, including a large 'Z' and a signature 'celr'.

**reunião 2016/03/30**  
**Ordinária**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E PROCESSO DE CONCURSO, REFERENTES À REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO DE AUTOCARAVANAS – CASTRO MARIM – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** – Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 70/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número um, dela fazendo parte integrante. -----

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega referiu que o PP de Castro Marim não contempla um parque de autocaravanas ou qualquer tipo de equipamento deste tipo, pelo que para haver uma alteração terão de ser consultadas as entidades que se pronunciaram sobre o Plano. No processo não consta qualquer parecer do Urbanismo. Os Vereadores do PS não vão aprovar, sem a certeza de que pode ser construído um espaço para autocaravanas. -----

O Sr. Presidente explicou que temos um problema atual, que urge resolver, que é o auto caravanismo selvagem e não podemos esperar que 17 entidades se pronunciem. O problema requer uma resposta imediata. A intervenção naquele espaço é ligeira e compatível com o Plano de Pormenor, tanto mais que a área de serviço de apoio às autocaravanas já existe no local. Trata-se de uma requalificação do existente, com recuperação dos balneários e serviço de máquina niveladora no terreno. O processo foi analisado pelos técnicos da Câmara, nomeadamente com os do Urbanismo. -----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Célia Brito votaram contra. -----

**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E PROCESSO DE CONCURSO, REFERENTES À PRAIA FLUVIAL DE ODELEITE – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 71/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dois, dela fazendo parte integrante. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

**reunião 2016/03/30**  
**Ordinária**

A Sra. Vereadora Célia Brito referiu que os Vereadores do Partido Socialista já se pronunciaram diversas vezes sobre esta localização da praia fluvial, por questões de segurança e pelo elevado investimento com a criação e manutenção. A Câmara Municipal tinha obrigação de requalificar a zona a jusante da barragem que, por natureza, já reúne uma série de requisitos que minimizavam os custos. A criação da praia em Odeleite é necessária, mas noutra localização.

O Sr. Presidente manifestou que ainda aguarda uma resposta à questão que colocou à Dra. Maria José Salgueiro, Segunda Secretária da Assembleia Municipal, quando numa reunião daquele Órgão se tratou deste assunto: como se vai convencer a Agência Portuguesa do Ambiente - APA a efetuar descargas frequentes, quando no ano passado a Câmara não conseguiu que a APA fizesse uma única descarga para limpar a Ribeira. -----

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega defendeu que, pela própria legislação, as barragens são obrigadas a descargas anuais. Esta só o faz quando está cheia. Também são sensíveis que, quando não chove, não há água e não se podem fazer descargas. Fazer uma praia fluvial nesta localização representa custos muitíssimo elevados, tanto na realização das infraestruturas como na própria manutenção, pelo que se deve fazer um estudo dos custos da criação e manutenção de uma praia fluvial no sítio agora proposto e no outro local a jusante. -----

O Sr. Presidente referiu que este aproveitamento da Barragem de Odeleite, que esteve parado durante catorze anos, é exequível. A ARH não faz regularmente as largadas de água necessárias para limpar a ribeira. Se a praia fluvial fosse a jusante da barragem, tal como defendido pelos Srs. Vereadores e pela Segunda Secretária da Assembleia Municipal, Dra. Maria José Salgueiro, teríamos um problema de salubridade. -----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Célia Brito votaram contra, por não concordarem com a localização proposta para a praia. -----



*Câmara Municipal de Castro Marim*

*h*  
*af*  
*8*

**reunião 2016/03/30**  
**Ordinária**

**INDEFERIMENTO DE CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 72/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número três, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**RENOVAÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 73/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número quatro, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXCEPCIONAL, NO ÂMBITO DO ARTIGO 49º DO RMAS – APOIO AO ARRENDAMENTO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 74/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número cinco, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REQUALIFICAÇÃO ORNAMENTAL DA RUA JUIZ CONSELHEIRO DOUTOR JOÃO BERNARDINO DE SOUSA CARVALHO – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 75/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número seis, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**reunião 2016/03/30**  
**Ordinária**

**ACES SOTAVENTO – PEDIDO DE COLABORAÇÃO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 76/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número sete, dela fazendo parte integrante. -----

A Sra. Vereadora Célia Brito congratulou-se com esta parceria com o ACES para reabilitação do espaço. Em seu nome e no de todos os profissionais que trabalham no Centro de Saúde agradeceu a intervenção que vai ser feita. ----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** - Encerrada a Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção do público. Usou da palavra: -----

- Sr. José Luís Domingos, Presidente da Assembleia Municipal, informou que, em próxima sessão do Órgão, será apresentada uma resposta à questão da localização da praia fluvial. -----

- Sra. Nélia Mateus, Presidente da Junta de Freguesia de Altura, agradeceu o apoio logístico da Câmara Municipal à realização da Feirinha da Páscoa. ----

Não havendo mais intervenientes, foi encerrada a reunião. -----

*(A large diagonal line is drawn across the bottom half of the page, likely indicating a signature line or a redaction.)*



Câmara Municipal de Castro Marim

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**reunião 2016/03/30**  
**Ordinária**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA:**

**Documento número 1** – Proposta n.º 70/2016/CM - Elaboração de projeto de execução e processo de concurso, referentes à requalificação da área de serviço de autocaravanas – Castro Marim – parecer prévio vinculativo

**Documento número 2** - Proposta n.º 71/2016/CM - Elaboração de projeto de execução e processo de concurso, referentes à Praia Fluvial de Odeleite – parecer prévio vinculativo

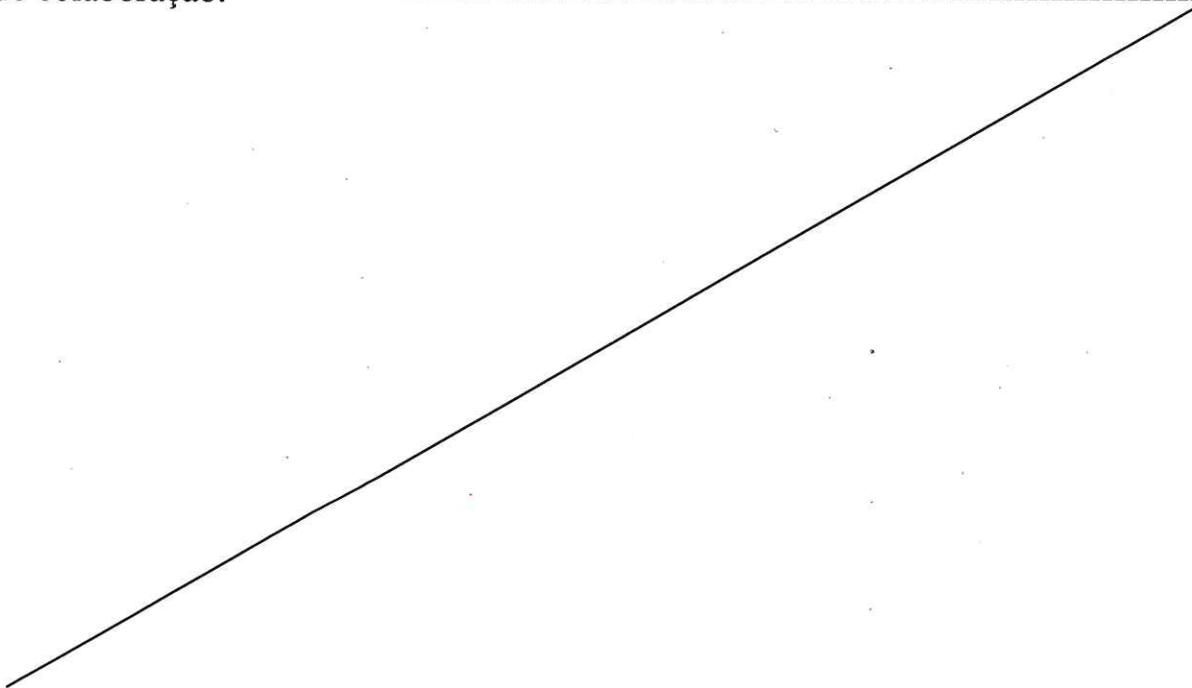
**Documento número 3** - Proposta n.º 72/2016/CM - Indeferimento de Cartão Municipal do Idoso

**Documento número 4** - Proposta n.º 73/2016/CM – Renovação de Cartão Municipal do Idoso

**Documento número 5** - Proposta n.º 74/2016/CM - Atribuição de subsídio excecional, no âmbito do artigo 49º do RMAS – apoio ao arrendamento

**Documento número 6** - Proposta n.º 75/2016/CM – Aquisição de serviços para requalificação ornamental da Rua Juíz Conselheiro Doutor João Bernardino de Sousa Carvalho – parecer prévio vinculativo

**Documento número 7** - Proposta n.º 76/2016/CM - ACES Sotavento – pedido de colaboração. -----





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### PROPOSTA N.º 70/2016/CM

#### **Elaboração de projeto de execução e processo de concurso referente à requalificação da área de serviço de autocaravanas - Castro Marim**

Considerando que:

- a)** Na presente data não existe Orçamento do Estado para o ano de 2016, no entanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, o qual determina, nos termos do artigo 12.ºH da LEO (Lei de Enquadramento Orçamental), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, a prorrogação da vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).
- b)** A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.
- c)** Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.
- d)** No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:
  - i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;



Handwritten signature and initials in blue ink.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

- ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- iii) Declaração de cabimento orçamental;
- iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

**1) Descrição e Objeto do contrato:** Contratação de serviços para a elaboração do projeto de execução e processo de concurso para a requalificação da área de serviço de autocaravanas em Castro Marim, pelo montante de € 8.800,00. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir

**2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

**3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** Segue em anexo, declaração de inscrição de dotação em rubrica adequada no orçamento de 2016, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: 03; Classificação Económica: Capítulo: 07; Grupo: 01; Artigo: 04; Número: 06.

**4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Z' and 'ce'.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).

**5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com a entidade a convidar (LOFF – Landscape Office, Lda.).

**6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, dado que durante o ano de 2015, não foi efetuado qualquer procedimento com o mesmo objeto.

Assim, propõe-se um valor base de procedimento de € 8.800,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no n.º 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 18 de março de 2016

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and a signature that appears to be 'Rafael'.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA N.º 71/2016/CM

### Elaboração de projeto de execução e processo de concurso referente à Praia Fluvial de Odeleite- Parecer prévio vinculativo

#### Considerando que:

**a)** Na presente data não existe Orçamento do Estado para o ano de 2016, no entanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, o qual determina, nos termos do artigo 12.ºH da LEO (Lei de Enquadramento Orçamental), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, a prorrogação da vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

**b)** A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.

**c)** Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.

**d)** No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:

i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

- ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- iii) Declaração de cabimento orçamental;
- iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

**1) Descrição e Objeto do contrato:** Contratação de serviços para a elaboração do projeto de execução e processo de concurso referente à Praia Fluvial de Odeleite, pelo montante de € 16.000,00. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir

**2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

**3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** Segue em anexo, declaração de inscrição de dotação em rubrica adequada no orçamento de 2016, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: 03; Classificação Económica: Capitulo: 07; Grupo: 01; Artigo: 04; Número: 06.

**4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).

**5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com a entidade a convidar (LOFF – Landscape Office, Lda.).

**6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, dado que durante o ano de 2015, não foi efetuado qualquer procedimento com o mesmo objeto.

Assim, propõe-se um valor base de procedimento de € 16.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no n.º 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 24 de março de 2016

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA N.º 72/2016/CM

### Indeferimento do Cartão Municipal do Idoso

Considerando a candidatura à atribuição do Cartão do Idoso do requerente, Jorge Manuel Segura de Sousa, cujo processo se anexa à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Considerando que a candidatura foi devidamente avaliada pelos serviços competentes da autarquia;

Considerando ainda por outro lado, que não está em condições de merecer resposta favorável quando aplicado o Regulamento Municipal de Ação Social.

**Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere manifestar a intenção de indeferir o pedido nos termos do artº 101º do C.P.A. ao requerente:**

Jorge Manuel Segura de Sousa

Castro Marim, 24 de março de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 73/2016/CM

### Renovação do Cartão Municipal do Idoso

Considerando a candidatura à renovação do Cartão do Idoso, dos requerentes António Baltasar Cavaco, Raul Martins, Florinda Dias Madeira Martins, António Alberto Segura Nogueira, Maria Guilhermina Pacheco Nicolau Nogueira, Raul Paulino Soares, Glória Madeira Afonso, Glória Madeira Serafim, cujos processos se anexam à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Considerando que as candidaturas foram devidamente avaliadas pelos serviços competentes da autarquia;

Considerando ainda por outro lado, que estão em condições de merecer resposta favorável quando aplicado o Regulamento Municipal de Ação Social.

**Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere renovar o Cartão do Idoso ao requerente:**

António Alberto Segura Nogueira  
António Baltasar Cavaco  
Florinda Dias Madeira Martin  
Glória Madeira Afonso  
Glória Madeira Serafim  
Maria Guilhermina Pacheco Nicolau Nogueira  
Raul Martins  
Raul Paulino Soares

Castro Marim, 24 de março de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### PROPOSTA N.º 74/2016/CM

#### **Atribuição de Subsídio excecional do âmbito do Artº 49º do RMAS - Apoio ao Arrendamento**

Considerando os fundamentos apresentados na informação n.º 880 de 2016.03.18, da Técnica Superior da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto e o parecer da chefe da mesma unidade;

Considerando ainda as informações n.º 4732 de 2013/11/07 e n.º 976 de 2014/02/27, e à luz do Regulamento Municipal de Ação Social, se trata de uma situação com enquadramento no capítulo VI, artigo 49, n.º 1 e 2, referente a casos excecionais a "Câmara Municipal de Castro Marim poderá, perante situações excecionais de carência comprovada, conceder auxílio material ou financeiro fora dos casos e condições ali previstos".

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Apoiar o arrendamento no valor mensal de 150,00 € pelo período de 8 meses, enquadrando a proposta no cap. VI, do artº 49º do RMAS;

Notificar o requerente da obrigatoriedade de informar estes serviços em caso de alteração nos rendimentos auferidos pelo agregado, sob pena de devolução da verba recebida.

Castro Marim, 24 de março 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



Handwritten signatures in blue ink, including a large 'R' and several other illegible marks.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### PROPOSTA N.º 75/2016/CM

#### **Aquisição de serviços para Requalificação Ornamental da Rua Juiz Conselheiro Doutor João Bernardino de Sousa Carvalho - Parecer Prévio Vinculativo**

**Considerando que:**

**a)** Na presente data não existe Orçamento do Estado para o ano de 2016, no entanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, o qual determina, nos termos do artigo 12.ºH da LEO (Lei de Enquadramento Orçamental), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, a prorrogação da vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

**b)** A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.

**c)** Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.

**d)** No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:

i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;



*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

- ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- iii) Declaração de cabimento orçamental;
- iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

**1) Descrição e Objeto do contrato:** Contratação de serviços para Requalificação Ornamental (execução de 38 estruturas metálicas, plantação de 76 trepadeiras da espécie *Bougainvillea glabra* e a instalação de sistema de rega) da rua Juiz Conselheiro Doutor João Bernardino de Sousa Carvalho, localizada em Castro Marim, pelo montante de € 14.000,00. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir

**2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

**3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** Segue em anexo, declaração de inscrição de dotação em rubrica adequada no orçamento de 2016, PPI 03 331 2003/5009 sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: 05; Classificação Económica: Capítulo: 07; Grupo: 01; Artigo: 04; Número: 08.

**4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º



Handwritten initials and signature in blue ink.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).

**5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com a entidade a convidar (Arte & Serra).

**6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, dado que durante o ano de 2015, não foi efetuado qualquer procedimento com o mesmo objeto.

Assim, propõe-se um valor base de procedimento de € 14.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no n.º 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 28 de março de 2016

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Nuno Pereira'.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 76/2016/CM

### ACES SOTAVENTO - Pedido de Colaboração

Considerando os fundamentos apresentados na informação nº 977 de 2016/03/28 subscrita pelo sr. Vereador Nuno Pereira, que se anexa à presente proposta fazendo dela parte integrante;

**Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:**

Proceder aos trabalhos referidos na informação, nomeadamente, reparação e pintura da fachada principal e poente do edifício e tratamento dos espaços verdes.

Castro Marim, 28 de março de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



*Câmara Municipal de Castro Marim*

Às 11h30 foi aprovada e assinada a Minuta da Ata e encerrada a sessão e Eu,  
Assistente Técnica Maria de Fátima Marques Costa Faria,  
a subscrevi: -----

O Presidente,

Francisco Augusto Caimoto Amaral

Os Vereadores,

Carlos José Muge Nóbrega

Célia Paula Palmeiro de Brito

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Isabel Maria Gomes Revez dos Reis